M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(CP-1356/39) Rec.3.470/39.
UV/HLM.

A C Ó R D Ã O

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Antônio Cortezia do ato do Presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas, que aceitou o seu pedido de demissão:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que em face do que dispõe o art. 13 do regulamento dêste Conselho, aprovado pelo dec. n. 24.784, de 14 de julho de 1934, combinado com os §§ 1 e 2 do art. 51 do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, êste Conselho é órgão de recursos tão somente de decisões das Juntas Administrativas, não podendo conhecer dos atos dos respectivos presidentes antes de apreciados pelas mesmas Juntas;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer do recurso.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1939

a) Francisco Barbosa de Rezende — Presidente

a) Percival Goddoy Ilha — Relator

Fui presente a) J.Leonel de Rezende Alvim — Proc.Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 16/1/1940.